

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014080/2025-80

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0014080/2025-80	NAR de Caxambu
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Adriana Prince Costa		CPF/CNPJ: 214.069.028-10
Endereço: R. Baronesa Geraldo de Rezende, 534, Apto131, Torre 1		Bairro: Jardim N. S. Auxiliadora
Município: Campinas	UF: SP	CEP: 13.075-270
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Adriana Prince Costa		CPF/CNPJ: 214.069.028-10
Endereço: R. Baronesa Geraldo de Rezende, 534, Apto131, Torre 1		Bairro: Jardim N. S. Auxiliadora
Município: Campinas	UF: SP	CEP: 13.075-270
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Retiro São José		Área Total (ha): 4,0226		
Registro nº 7.289 "A" Livro: 02 Folha: 23		Município/UF: Carmo de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114105-2FB8.8B02.E166.4951.BEF6.A588.4F27.EEBA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		1,2626	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			1,2626	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,2626	Secundária	Inicial	1,2626
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Espécies de floresta nativa secundária inicial de regeneração	23,73	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Alberto Pereira Rezende - MASP: 1147827-8				
Data da Vistoria: 15/07/2025				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 18/03/2026		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
		Doc. 122705947		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	488.533	7.553.894	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação da área autorizada;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo imediata;
- Realizar a intervenção com atenção visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres no caso de seu aparecimento;
- Coleta e destinação adequada do lixo produzido na intervenção;
- Implantação de placas de identificação quanto a sua regularização ambiental, educativas e de segurança;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas, presentes e futuras;
- Utilizar práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente;
- Realizar a intervenção sem deixar o solo exposto;
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área de intervenção;
- Explorar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados bem definidos para aferições posteriores;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante a exploração florestal.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico após a intervenção ambiental na área de 1,2626 ha, informando sobre a supressão da vegetação nativa e da preservação da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> conforme doc. sei 132233536. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do relatório seja diferente do responsável técnico pela elaboração do PIA apresentado, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias a partir da finalização da intervenção ambiental
	Promover a retificação dos CARs MG-3114105-64E9.7682.9462.4ACE.AED8.D069.86D2.39DD; MG-3114105-FA5E.2898.6564.47E5.892A.4C5C.F0AA.4C80, MG-3114105-1C23.0090.9C2B.4E55.B687.065D.8301.8625, conforme áreas de uso e ocupação do solo apresentada na planta topográfica.	30 dias a partir da emissão do AIA

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 18/03/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135596821** e o código CRC **181A7E7D**.